



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante n° 600

Bairro Novo Corrente – Corrente – Piauí – Fone (89) 3573-2781

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 96/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre cobrança de preço público pelo uso e ocupação de área durante a 41ª ExpoCorrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de serem disciplinados o uso e ocupação das áreas locáveis do Parque de Exposições “Governador Alberto Tavares Silva” por expositores, comerciantes, anunciantes etc., durante a 41ª ExpoCorrente,

RESOLVE:

Art. 1º - É fixado em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por metro quadrado, até o máximo de cem metros quadrados, o preço público a ser cobrado, pela Prefeitura, pelo uso e ocupação de área no referido Parque, durante o período da 41ª ExpoCorrente.

§1º - Em se tratando de área superior a cem metros quadrados, o preço fixado no caput será cobrado em dobro, conforme a área ocupada.

§2º - Em caso de estandes ou barracas, sobre o valor do respectivo contrato de aluguel e/ou montagem incidirá a cobrança de 5% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviço (ISS), na forma do Código Tributário Municipal.

§3º - Em qualquer caso, os valores tanto do preço de uso e ocupação quanto do ISS, serão recolhidos previamente ao Tesouro Municipal, por via bancária, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

§4º - São isentas de pagamento as instituições parceiras na realização da 41ª ExpoCorrente, bem como o usuário e ocupante de área igual ou inferior a um metro quadrado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 28 DE ABRIL DE 2016.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal